

REGIMENTO INTERNO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVO

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Presente regulamento interno do Itapema Park (Tchewaves Internacional Park Ltda), CNPJ 01.893.183/0001-84, tem por objetivo explicitar as normas que devem ser obedecidas por todos os usuários.

Art. 2º - O cumprimento rigoroso das regras abaixo possibilitará uma convivência harmônica, equilibrada e confortável para todos.

II - DOS DIREITOS

Art. 3º - São direitos de cada usuário:

- 1) usar e gozar das partes de uso comum do clube, desde que não impeça o idêntico uso e gozo pelos demais usuários, obedecendo os dispostos deste Regulamento;
- 3) denunciar aos monitores e a secretaria, todas e quaisquer irregularidades que observe ou de que esteja sendo vítima;
- 4) exigir tratamento respeitoso do zelador e empregados do Itapema Park.

III – DAS OBRIGAÇÕES

Art. 4º - É obrigação inalienável, de cada um, cumprir as regras de interesse comum, aqui estabelecidas.

- 01) Autorizar a Revista de Bolsas, mochilas na entrada do parque por questões de segurança;
- 02) Acatar as determinações e informações prestadas pelos funcionários do Clube.

IV – DAS TAXAS COBRADAS

- 1) **Taxa Carteirinha Anual ou Taxa Condominial Anual ou Taxa de Manutenção Anual**
Todos Sócios e dependentes Ativos, devem, anualmente, pagar as taxas para utilização do clube, nenhum sócio é isento da taxa anual e a mesma é cobrada independente do uso, algumas categorias são isentas somente da taxa mensal que é de 10% do salário mínimo atual.
- 2) **Taxa de Inclusão de Dependente** – Esta taxa é devido ao sócio que queira incluir um novo dependente em seu título, além desta taxa, na inclusão o sócio deve pagar também a taxa Anual para validar o uso do dependente.
- 3) **Taxa de Troca de Dependente** – Esta taxa é devido ao sócio que queira trocar um dependente de seu título.
- 4) **Taxa de Exclusão de Dependente** – Esta taxa é devido ao sócio que queira excluir um dependente de seu título. Atualmente o não há custo.

V - DAS PROIBIÇÕES

Art. 5º - É proibido:

- 01) alugar, ceder, revender, explorar, no todo ou em parte, o ingresso comprado no Itapema Park e/ou site parceiro;
- 02) utilizar os empregados do Itapema Park para serviços particulares;
- 03) é expressamente proibido a entrada de **ANIMAIS** devido a restrição sanitária do município;

- 04) é expressamente proibido a entrada de **ALIMENTOS** e **BEBIDAS** dentro do complexo aquático, sendo permitida somente na área de churrasqueiras;
- 05) é expressamente proibido a entrada de **INSTRUMENTOS MUSICAIS, APARELHOS DE SOM** dentro do complexo aquático, sendo permitida na área de churrasqueiras em som ambiente e que não importune outros usuários, não é permitido músicas com conteúdo obsceno;
- 06) é expressamente proibido a entrada de **OBJETOS CORTANTES, OBJETOS DE VIDRO** por questões de segurança;
- 07) é expressamente proibido dar pontos e mortais nas piscinas, fazer cavalos de guerra e ter contato físico excessivo;
- 08) é expressamente proibido escorregar nos toboáguas e rampas com roupas que danifiquem ou risquem a pintura como jeans, roupas com botões, ilhós, rebites, fechos e semelhantes;
- 09) é expressamente proibido descer os brinquedos com piercings colares e similares que podem prejudicar a segurança do usuário;
- 10) é proibido entrar nas piscinas com camisas e roupas que não são adequadas para piscinas como roupas de algodão e similares, salvo casos em que o usuário não se sinta confortável o que poderá ser autorizado pelo monitor da piscina.
- 11) a prática de qualquer esporte, o uso de bolas, de patins, de bicicletas, de patinetes, de velocípedes, de skates, de velotrol, etc., dentro do complexo aquático sem a devida autorização, salvo áreas específicas e destinadas para esportes como por exemplo o Biribol.
- 18) despejar lixo e outros fora do local destinado, ou seja, as lixeiras;

Art. 6º - Todos usuários devem portar-se de forma digna e respeitosa nas dependências do Clube;

VI - DAS PENALIDADES

Art. 7º - Todos usuários, estão sujeitos as seguintes penalidades:

- A) Advertência;
- B) Suspensão;
- C) Expulsão;

Art. 8º - A suspensão mínima será de 30 (trinta) dias e máxima de 360 (trezentos e sessenta) dias, ao Usuário que:

- A) Usar de má fé documentos do Clube, como fossem seus, ou documentos e recibos de terceiros, para usufruir o Clube;
- B) Praticar qualquer ato em que o clube seja prejudicado financeiramente, como cancelar ou estornar pagamentos, sustar cheques ou ainda danificar o patrimônio.
- C) Praticar qualquer ato contra qualquer pessoa dentro das dependências clube para que a mesma seja prejudicada financeiramente.
- D) Ofender a boa imagem do Clube por palavras ou atos;
- E) Desacatar decisões da secretaria;
- F) Ceder sua carteira a terceiros;
- G) Desrespeitar diretores, representantes ou funcionários do Clube;
- H) Ser indisciplinado nas dependências do Clube, injuriando pessoas;

Paragrafo Único – Todo e qualquer ato cometido pelo titular ou seus dependentes em que o clube tenha prejuízo ou tenha que arcar financeiramente a reparação será cobrado do Titular o restringindo o título e o acesso as dependências do clube até efetivo pagamento.

Art. 9º - O titular ou dependente suspenso estará momentaneamente impedido de gozar de seus direitos pelo prazo em que a suspensão estiver vigorando. O titular é responsável por todos dependentes de seu certificado, passaporte ou título e responde solidariamente as penas conforme o caso.

Art. 10º - A pena de eliminação se dá ao sócio que:

A) Estiver em atraso por mais de 6 (seis) meses, sempre deverá ser notificado para que liquide seu débito em 15 (quinze) dias, não quitado, será eliminado;

B) Caluniar, injuriar ou difamar o Clube e sua diretoria, dentro e fora das suas dependências sociais;

C) Participar de confusões e conflitos nas dependências do Clube;

D) For suspenso por mais de 360 (trezentos e sessenta) dias;

E) For admitido por sua má fé, apresentando documentos e informações falsas a seu respeito, que venham a ser do conhecimento posterior da direção;

Art. 11º - A pena da expulsão será dada ao sócio que:

A) Praticar atos libidinosos na sociedade;

B) Tiver condenação judicial por causa desonrosa;

C) Praticar atos contra a moral e bons costumes bem como os considerados desonestos;

Art. 13º - O usuário que for expulso não terá direito a reingresso no quadro, perdendo o direito de toda a contribuição que por ventura tenha realizado, sendo ainda responsabilizado judicialmente pela falta praticada.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela secretaria;

Alvorada, 09 de Setembro de 2023,

Itapema Park (Tchewaves Internacional Park LTDA)

Última Atualização 13 de Fevereiro de 2023